



PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Helder Salomão)

Altera o Art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a História e Cultura Cigana no currículo oficial da rede de ensino e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26-A Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira, indígena e cigana.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses três grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a história cigana, a luta dos negros, dos ciganos e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra, cigana e indígena brasileira e o negro, o cigano e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira, dos povos ciganos e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (NR)”

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

JUSTIFICAÇÃO

Os povos ciganos sempre vivenciaram situação de extremo preconceito e exclusão social, onde quer que estejam. A cultura cigana sempre foi desconsiderada e desrespeitada, a imagem construída socialmente sobre o povo cigano é de total descompasso com a realidade, eivada na discriminação que os acompanham por séculos.

Desde a escravização por 5 séculos na região da atual Romênia aos horrores impostos nos campos de concentrações nazistas de Adolf Hitler. Situação de total marginalização que fizeram com que a história do povo cigano fosse completamente negligenciada.

Neste sentido que a proposta em tela tenciona alterar a imagem dos povos ciganos, buscando reduzir o preconceito e a discriminação a que estes povos estão sujeitos. Retirá-los da invisibilidade proporcionará um terreno mais fértil para a construção de políticas públicas de promoção dos direitos humanos para os povos ciganos.

Desde a 1ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, ocorrida em 2005, os povos ciganos se fazem representar e apresentam como uma de suas principais reivindicações o ensino nas escolas da história e cultura cigana, como estratégias para a superação do preconceito e da discriminação.

Sala das Sessões,

Deputado **HELDER SALOMÃO**